



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 25/2023**

(Processo Administrativo nº 23243.006777/2022-44)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 354/2023

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, 97050-685 , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração Mirian Rosani Crivelaro Kovhauht, nomeada pela Portaria de delegação de competência nº 1.221 de 17 de setembro de 2021, SIAPE nº 3107587, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 25/2023 , publicada no Comprasnet em 10/08/2023, processo administrativo n.º 23243.006777/2022-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Químicos, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ: : 48.982.775/0001-36 Endereço: Rua Antônio Aggio, 87, Jardim Ampliação CEP: 05713-420 Município/UF: São Paulo/SP Telefone: (11) 3205-2587 E-mail: licitacao.frfa@gmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
49	Nitrofenol - Nitrofenol	Gramas	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	Aspecto Físico: Pó , Peso Molecular: 139,11 G/MOL, Fórmula Química: C6h5no3 (4-Nitrofenol) , Número De Referência Química*: Cas 100-02-7 , Pureza Mínima*: Pureza Mínima De 99% , Características Adicionais: Reagente P.A Frasco com 500g				
50	SULFATO DE COBRE II (ANIDRO). Composição química: CuSO4 Anidro. Aspecto físico: cristais brancos finos. Peso Molecular: 159,60g/mol; Grau mínimo de pureza: 99%; característica adicional: reagente P.A. Número de referência química: CAS 7758-98-7. Fornecido com FISPQ; Validade: data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. O rótulo deve conter dados de identificação do produto, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e condição de armazenamento. Apresentação: frasco resistente e opaco à luz. Este produto deverá ser fornecido em frasco contendo 250 gramas, devidamente identificado, selado e rotulado com todas as informações previstas na legislação aplicada. No momento da	Gramas	4550	R\$ 0,08	R\$ 364,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	emissão da nota de empenho, a administração utilizará 250 gramas para compor um frasco. O valor do frasco será obtido pelo cálculo 250 gramas X R\$ unitário.				
93	<p>ÁCIDO INDOL-3-BUTÍRICO.</p> <p>Aspecto físico: cristal incolor à levemente esbranquiçado, inodoro, fórmula química $C_{12}H_{13}NO_2$; peso molecular 203,24g/mol. Teor de pureza mínima de 99%. Característica adicional: reagente. Número de referência química CAS 133-32-4. Fornecido com FISPQ. Validade: data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. O rótulo deve conter dados de identificação do produto, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e condição de armazenamento.</p> <p>Apresentação: frasco plástico resistente e opaco. Unidade: frasco de 25 gramas. Este produto deverá ser fornecido em frasco de 25 gramas devidamente identificado, selado e rotulado com todas as informações previstas na legislação aplicada. No</p>	Grama	575	R\$ 5,95	R\$ 3.421,25



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	momento da emissão da nota de empenho, a administração utilizará 25 gramas para compor um frasco. O valor do frasco será obtido pelo cálculo $25\text{gramas} \times \text{R\$ unitário}$.				
99	Difenilamina, aspecto físico: pó branco a acastanhado, fórmula química: $(\text{c}_6\text{h}_5)_2\text{nh}$, peso molecular: 169,22 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente P.A., síntese, número de referência química: cas 122-39-4. Acompanhar FISPQ e demais documentos legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. Este produto deverá ser fornecido em frasco de 100 gramas devidamente identificado, selado e rotulado com todas as informações previstas na legislação aplicada. No momento da emissão da nota de empenho, a administração utilizará 100 gramas para compor um frasco. O valor do frasco será obtido pelo cálculo $100\text{ gramas} \times \text{R\$ unitário}$.	Grama	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00
126	CARBONATO DE LÍTIO. Aspecto Físico: Pó Branco, Cristalino. Fórmula Química: Li_2CO_3 ; Peso Molecular:	Grama	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	73,89g/mol; grau de pureza: mínima 99%; característica adicional: reagente P.A. Número de referência química: CAS 554-13-2; apresentação: frasco contendo 100g. Rótulo deve conter dados de identificação do produto, marca fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.				
186	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CSA 7447-40-7	Quilograma	273	R\$ 43,50	R\$ 11.875,50
188	INDICADOR DE PH, TIPO TIRA DE PAPEL, ESCALA 0 A 14, caixa com 100 tiras. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. O rótulo deve conter condição de armazenamento e data de fabricação.	Unidade	63	R\$ 25,00	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 18.023,75					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
49	Frederico Westphalen/RS (100) São Vicente do Sul/RS (300)	400
50	Alegrete/RS (250) Jaguari/RS (3000) Santo Ângelo/RS (300) Santo Augusto/RS (1000)	4550
93	Alegrete/RS (50) São Vicente do Sul/RS (250) Jaguari/RS (75) Santo Ângelo/RS (200)	575
99	Santo Ângelo/RS (500) Santo Augusto/RS (200)	700
126	Alegrete/RS (1) Santo Ângelo/RS (2)	3
186	São Vicente do Sul/RS (270) Santo Ângelo/RS (2) Uruguaiana/RS (1)	273
188	Alegrete/RS (3) São Vicente do Sul/RS (20) Jaguari/RS (34) Júlio de Castilhos/RS (4) Uruguaiana/RS (2)	63

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS, 30 de Agosto de 2023.

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Mirian Rosani Crivelaro Kovhault
CPF: XXX.622.430-XX

Representante da Empresa
Felipe Rodrigues Faria Angélico
CPF: XXX.593.718-XX



Emitido em 30/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2023 11:51)

CARLOS RODRIGO LEHN

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **324**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **05/09/2023** e o código de verificação: **3bc9ecd7ea**